



ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2016-PRES-NUPEMEC

**CRIA O SERVIÇO "FALE COM O NUPEMEC" E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DESEMBARGADORA **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais, previstas no parágrafo único do art. 6º do Regimento Interno do NUPEMEC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de conciliação e mediação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar de forma mais próxima o processo de formação dos mediadores e conciliadores;

**CONSIDERANDO** a minuta apresentada pelo MM. Juiz Coordenador do NUPEMEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o serviço "Fale com o NUPEMEC", que receberá, por e-mail ([falecomonupemec@tjmt.jus.br](mailto:falecomonupemec@tjmt.jus.br)), críticas, sugestões, elogios e informações de parte dos conciliadores, mediadores e dos usuários dos serviços de conciliação e mediação.

**Parágrafo único.** O serviço não terá como objetivo responder a consultas ou funcionar como canal de solução de dúvidas, mas sim resolver questões e receber



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**SECRETARIA DO NÚCLEO**



críticas/sugestões/elogios acerca dos serviços de conciliação e mediação, por parte dos usuários e dos conciliadores/mediadores, visando o constante aprimoramento.

**Art. 2º.** Terão acesso aos e-mails enviados apenas o(a) Desembargador(a) Presidente, o(a) Juiz(a) Coordenador(a) e o(a) gestor(a) do NUPEMEC, ou outras pessoas expressamente autorizadas por eles e sob sua responsabilidade.

§1º. Não serão admitidos e-mails anônimos, mas poderá ser solicitado sigilo por parte do remetente.


§2º. O retorno ao remetente do e-mail se dará pelo mesmo canal de comunicação, na forma de resposta, com ou sem anexos.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.

**Art. 4º.** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em 04 de agosto de 2016.

  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do NUPEMEC

  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do NUPEMEC